



# Câmara Municipal de Canoas

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 02/94

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 228 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGADA EM 03 DE ABRIL DE 1990.

A MESA DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa promulga a seguinte

### EMENDA :

Art. 1º. Fica criado o parágrafo 4º do artigo 228 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 228. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. É dever do Município de Canoas construir e manter o Pronto Socorro Municipal, com capacidade mínima para atender a população Canoense".

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (12.08.1994).

  
LUIZ ROBERTO STEINMETZ

Presidente

  
JUARES CARLOS HOY

1º Secretário